PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº-265/93 De 08 de dezembro de 1993.

"Dispõe sobre Plano Plurianual de Investimentos do Município de Batayporã-MS, para o período de 1994 a 1996, e dá outras providências."

JOÃO JAMIL MELLA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos do Município para o triênio 1994/96, em conformidade com o disposto no artigo 165 da Constituição Federal, prevê a aplicação de recursos no montante de **CR$-19.878.734.400,00(dezenove bilhões, oitocentos e setenta e oito milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos cruzeiros reais)** assim distribuídos:

Em CR$-1,00

DISCRIMINAÇÃO	APLICAÇÃO DE RECURSOS			TOTAL
	1994	1995	1996	
1-Obras e Instalações	543.142.400	2172569600	8690278400	11.405.990.400
2-Equip. e Material Permanente	343.324.000	1373296000	5493184000	7.209.804.000
3-Invest. em Regime de Execução Especial	2.400.000	9600000	38400000	50.400.000
4-Aquisição de Imóveis	49.740.000	198960000	795840000	1.044.540.000
5-Transferências de Capital	8.000.000	32000000	128000000	168.000.000
TOTAL.....	**946.606.400**	**3786425600**	**15145702400**	**19.878.734.400**

Art. 2º- Os recursos destinados ao financiamento das despesas no triênio ocorrerão da seguinte forma:

DISCRIMINAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS			TOTAL
	1994	1995	1996	
1-Recursos próprios	624.760.224	2499040896	9996163584	13.119.964.704
2-Outros Recursos	321.846.176	1287384704	5149538816	6.758.769.696
TOTAL.....	**946.606.400**	**3786425600**	**15145702400**	**19.878.734.400**

Art. 3º- A realização das despesas de capital obedecerá as normas estabelecidas para a execução do respectivo Orçamento anual.

Art. 4- Considera-se automaticamente reajustado o presente Plano pelos procedimentos tomados para a execução do Orçamento Anual.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos oito dias do mês de dezembro de 1993.

Dr. JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário